



**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI N.º 15/99**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 1999.**

*“Dispõe sobre a Criação de Colégio neste Município, Implantação de Cursos Profissionalizantes e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a criação de Escola Municipal, no prédio erigido em terreno situado na Av. Duque de Caxias, na cidade de Formosa do Rio Preto do Rio Preto – BA, cuja aquisição se deu através da Lei Municipal n.º 01/94.

- I.** A adoção do nome “Colégio Municipal Joaquim Alexandre da Silva Filho”, para designar à partir de sua criação o referido estabelecimento de ensino;
- II.** A vigência do quanto instituído por esta Lei, tem seu início previsto para o dia 1º de março de 1999.

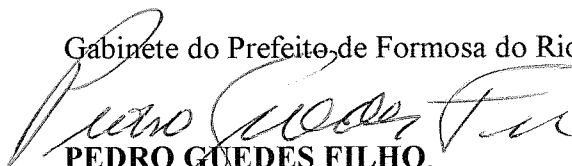
**Art. 2º** - A implantação, embasado art. 36, § 2º da Lei 9.394/96, do Curso Técnico de Contabilidade, no Município de Formosa do Rio Preto.

**Art. 3º** - O funcionamento, no referido Estabelecimento de Ensino, dos cursos Técnico em Contabilidade, Ensino Médio e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.

**Art. 4º** - A estrutura administrativa do Estabelecimento a que se refere esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto – BA, em 2 de fevereiro de 1999.

  
**PEDRO GUEDES FILHO,**  
Prefeito Municipal.